

DECRETO Nº 687 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 851/2003

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (um) lote de terreno urbano nº 10 da quadra “B”, sob **Matrícula nº36.488** devidamente registrada no CRI local, com a área total de **376,11m²**, situado no Loteamento Residencial Bela Vista, no município de Córrego do Bom Jesus, Minas Gerais, dentro da seguinte descrição: 12,80m de frente com a referida rua, 13,16m de largura nos fundos confrontando com Maria Aparecida Teodoro Moraes, 30,90m da frente aos fundos do lado direito confrontando com Lote nº11, 27,86m do lado esquerdo confrontando com Lote nº 09, de propriedade de Valter Pereira Leite Junior e esposa, brasileiro, casado, portador do RG nº 36.073.734-1 (SSP/MG) e inscrito no CPF: 220.890.068-54, residente e domiciliado na Rua Júlio Moreira Marques, nº81, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Cambuí – Minas Gerais, CEP:37600-000, que passará, após o desmembramento em dois lotes de terreno, sendo

o mesmo Lote **10A e 10B da Quadra “B”**; ambos de propriedade de Valter Pereira Leite Junior e esposa, conforme as seguintes especificações:

I – Especificação do Lote 10A – Um lote de terreno urbano (10A) da quadra “B” de propriedade de Valter Pereira Leite Junior, com **Área Total de 184,78m²** (cento e oitenta e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **6,50m** (seis vírgula cinquenta metros) de frente para Rua Alvorada, **6,58m** (seis vírgula cinquenta e oito metros) de fundos, confrontando com João Lúcio de Moraes, **27,86m** (vinte e sete vírgula oitenta e seis metros) na lateral direita de quem do lote olha para Rua Alvorada, confrontando com Lote 09 da quadra B, do loteamento Residencial Bela Vista, **28,98m**(vinte e oito vírgula noventa e oito metros) do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua Alvorada, confrontando com Lote 10B de propriedade de Valter Pereira Leite Junior.

II – Especificação do Lote 10B – Um lote de terreno urbano (10B) da quadra “B” de propriedade de Valter Pereira Leite Junior, com **Área Total de 191,33m²** (cento e noventa e um vírgula trinta e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **6,30m** (seis vírgula trinta metros) de frente para Rua Alvorada, **6,58m** (seis vírgula cinquenta e oito metros) de fundos, confrontando com João Lúcio de Moraes, **28,98m** (vinte e oito vírgula noventa e oito metros) na lateral direita de quem do lote olha para Rua Alvorada, confrontando com Lote 10A da quadra B, de propriedade de Valter Pereira Leite Junior, **30,90m**(Trinta vírgula noventa metros) do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua Alvorada, confrontando com Lote 11 da quadra B, do Loteamento Residencial Bela Vista.

Art. 2º Os lotes descritos neste Decreto passam a possuir áreas conforme memorial descritivo e croquis anexos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-